



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 017/PMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 047/PMS/2022

CONTRATO N.º 047B/PMS/2022.

05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535
Xinguara - Pará

O Município de SAPUCAIA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 77, Bairro Centro, Sapucaia, Estado do Pará, e, de outro lado a firma **ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 05.893.668/0002- 00 - Endereço: Rodovia Amazonas - CEP: 68557535 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98125-5848, representa do pelo Srº Júlio Pereira de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Empresário, inscrito no CPF nº 462.528.272-15, RG: nº 2729486 PCDI – PA, Residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 2107, Bela Vista, CEP: 68.380-000 - São Felix do Xingu – PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 017/PMS/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas para o PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Sapucaia.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Código	Qtd	Unidade	Referencia	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0006	4	PÇ	6G3205	ARRUELA 120K	CTP	5,01	20,04
0008	20	PÇ	5P6652	ARRUELA LISA 3/4 120K	MTD	1,47	29,40
0009	20	PÇ	5P8247	ARRUELA LISA 5/8 120K	MTD	0,85	17,00
0013	2	PÇ	2W6681	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K	MTD	532,19	1.064,38
0016	2	PÇ	2W8003	BOMBA D'ÁGUA 120K	BLUMAQ	3.487,00	6.974,00
0017	2	PÇ	2P1785	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K	DAS TRAKTOR	2.274,00	4.548,00
0020	8	PÇ	8W6473	BUCHA 120K	CTP	170,60	1.364,80
0024	2	PÇ	5K0984	BUCHA ACO 120K	MTRACTOR	178,00	356,00
0025	2	PÇ	5K0985	BUCHA ACO 120K	CTP	103,20	206,40
0026	4	PÇ	4K8659	BUCHA BRONZE 120K	FORTRACTOR	441,50	1.766,00
0027	4	PÇ	4K8660	BUCHA BRONZE 120K	FORTRACTOR	195,00	780,00
0029	4	PÇ	D8791	CALÇO 120K	MTD	4,00	16,00
0040	10	PÇ	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO 120K	ORBI QUIMICA	12,90	129,00
0041	2	PÇ	2G4011	COLAR 120K	MTRACTOR	255,00	510,00
0042	2	PÇ	1117994	COMPRESSOR AR 120K	SOPEMA	6.509,00	13.018,00
0043	4	PÇ	6K6826	CONE 120K	TINKEM	934,90	3.739,60
0045	4	PÇ	6K6826	CONEXÃO 120K	MTD	134,90	539,60
0046	4	PÇ	6G1415	CONEXÃO 120K	MTD	140,00	560,00
0047	2	PÇ	2G6377	COROA 120K	LUFER	1.679,00	3.358,00
0048	2	PÇ	8D8787	COROA 120K	LUFER	1.760,00	3.520,00
0049	4	PÇ	9M7221	CORREIA 23X1755 120K	GATES	221,72	886,88
0054	4	PÇ	CZ176	CRUZETA CZ176 120K	STAHL	360,00	1.440,00
0055	2	PÇ	2G6338	CUBO FREIO RODA 120K	ITR ITALIA	395,00	790,00
0058	4	PÇ	6Y5363	DISCO 120K	UNITEC	424,50	1.698,00
0059	4	PÇ	6Y5352	DISCO 120K	UNITEC	213,00	852,00
0063	2	PÇ	6Y7916	DISCO FIBRA 120K	MTD	260,00	520,00
0064	2	PÇ	5S3972	EIXO COMANDO VALVULA 120K	GEPETRAL	2.100,00	4.200,00
0069	2	PÇ	8D5344	ENGRENAGEM 120K	ITR ITALIA	1.500,00	3.000,00
0070	4	PÇ	8K9688	ESPACADOR 120K	MTD	200,00	800,00
0073	8	PÇ	SK-CA5501	FILTRO AR	TECFIL	259,60	2.076,80
0075	8	PÇ	2456375	FILTRO AR EXTERNO 120K	TECFIL	412,50	3.300,00
0076	8	PÇ	2456376	FILTRO AR INTERNO 120K	TECFIL	198,50	1.588,00
0077	8	PÇ	3261644	FILTRO COM SENSOR 120K	TECFIL	327,70	2.621,60
0078	8	PÇ	1R0762	FILTRO COMBUSTÍVEL 120K	TECFIL	232,70	1.861,60
0079	8	PÇ	1R1774	FILTRO HIDRÁULICO 120K	FLEETGUARD	210,33	1.682,64
0080	8	PÇ	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	BOSCH	106,80	854,40
0082	8	PÇ	3283655	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	TECFIL	335,20	2.681,60
0083	4	PÇ	2G5667	FIXADOR 120K	MTD	73,90	295,60
0084	20	PÇ	5J7013	GAXETA 120K	AGEL	32,00	640,00
0088	30	PÇ	2Y5755	GRAXEIRO 120K	MIX	2,70	81,00
0089	20	PÇ	54321	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	MIX	1,80	36,00
0090	12	PÇ	2Y9827	HASTE 120K	MTD	25,70	308,40
0091	2	PÇ	1003607	HELICE 120K	MODEFER	1.418,00	2.836,00
0092	2	PÇ	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K	TUROTOS	188,60	377,20
0096	2	PÇ	2G9791	JUNTA 120K	LINK	20,00	40,00
0099	2	PÇ	2D5383	JUNTA 120K	LINK	26,60	53,20
0104	2	PÇ	5Y1933	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K	MAHLE	1.450,00	2.900,00
0105	20	PÇ	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K	METISA	1.200,00	24.000,00
0106	2	PÇ	5Y0769	LUVA 120K	MTD	78,20	156,40
0110	2	PÇ	5M1065	MANOMETRO ÓLEO MOTOR 120K	TUROTOS	149,90	299,80
0115	100	PÇ	8T2862	PARAFUSO 120K	FEY	5,50	550,00
0117	120	PÇ	0T0065	PARAFUSO 3/8X3.1/2 120K	FEY	2,70	324,00
0119	120	PÇ	0S1625	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K	FEY	6,60	792,00
0120	150	PÇ	3F5109	PARAFUSO LAMINA 5/4 120K	FEY	7,70	1.155,00
0121	20	PÇ	3B6753	PARAFUSO PIVO 120K	FEY	16,70	334,00
0122	20	PÇ	2B0947	PARAFUSO SEXT 120K	FEY	2,90	58,00
0126	6	PÇ	2G8609	PINO 120K	PAVONI	167,90	1.007,40
0127	6	PÇ	1243240	PINO 120K	PAVONI	790,00	4.740,00
0128	6	PÇ	5K0871	PINO 120K	PAVONI	153,50	921,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535

Xinguara Pará

0130	6	PC	6G0807	PINO 120K	PAVONI	790,00	4740,00
0132	4	PC	7G0438	PLACA 120K	MTD	422,80	1.691,20
0141	2	PC	3P0165	POLIA 120K	MTD	509,90	1.019,80
0142	2	PC	7N9312	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	MTD	465,90	931,80
0144	150	PC	4K0367	PORCA LAMINA 3/4 120K	FEY	3,00	450,00
0146	6	PC	4S8826	PRE FILTRO 120K	TECNOAR	435,90	2.615,40
0155	4	PC	9D7973	RETENTOR BORRACHA 120K	SABO	35,50	142,00
0159	8	PC	9W7209	RETENTOR RODA 120K	CARBONE	24,40	195,20
0160	8	PC	9W7210	RETENTOR RODA 120K	CARBONE	88,90	711,20
0163	4	PC	5K0985	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	NTN	600,00	2.400,00
0165	4	PC	5L2030	ROLAMENTO 120K	TINKEM	482,00	1.928,00
0166	4	PC	1P2662	ROLAMENTO 120K	TINKEM	198,62	794,48
0169	4	PC	1J2860	ROLAMENTO 120K	NTN	250,00	1.000,00
0170	4	PC	8H9789	ROLAMENTO 120K	KOYO	74,30	297,20
0171	4	PC	9D1142	SEM FIM 120K	MTD	1.800,00	7.200,00
0172	2	PC	2Y6555	SILENCIOSO 120K	SILEMAK	450,00	900,00
0174	4	PC	6G9333	TAMPA 120K	MTD	93,00	372,00
0175	4	PC	5Y0488	TAMPA 120K	MTD	54,00	216,00
0176	4	PC	5K0991	TAMPA 120K	MTD	67,90	271,60
0177	2	PC	7522127	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	DELLA ROSA	364,00	728,00
0178	2	PC	75221276	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	DELLA ROSA	330,00	660,00
0179	2	PC	75221277	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	DELLA ROSA	305,00	610,00
0181	4	PC	2F6156	TRAVA 120K	MTD	1,42	5,68
0183	2	PC	2Y8458	TUBO 120K	MTD	115,00	230,00
0184	2	PC	8N7318	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K	CTP	178,80	357,60
0185	2	PC	7N7748	TURBINA 120K	GARRETI	4.844,37	9.688,74
0186	8	PC	2Y5397	UNHA ESCARIFICADOR 120K	METISA	95,00	760,00
0187	6	PC	9W2739	VALVULA 120K	PAVONI	530,00	3.180,00
0189	2	PC	KH4190	ANEL RETENTOR 950A	AGEL	0,75	1,50
0191	4	PC	KG1020	ANEL 950A	MIX	1,12	4,48
0193	50	PC	JD0424	ARRUELA LISA 950A	FEY	1,73	86,50
0197	2	PC	80275500	AVANCA SELETORA 950A	ACL	75,00	150,00
0198	1	PC	80905100	BARRA DIR. L/D 950A	DELLA ROSA	900,00	900,00
0199	1	PC	80905400	BARRA DIR. L/E 950A	DELLA ROSA	900,00	900,00
0202	4	PC	80106800	BARRA TRASN. 950A	MIX	7,50	30,00
0205	2	PC	30026100	BUCHA ESPACADORA 950A	AGCO	420,00	840,00
0207	2	PC	80086700	BUCHA GUIA EMBRE. 950A	DELLA ROSA	350,00	700,00
0208	2	PC	80223900	BUCHA PEDAL 950A	ACL	30,00	60,00
0209	2	PC	30186900	BUCHA 950A	AGCO	145,00	290,00
0210	2	PC	30226300	BUCHA 950A	AGCO	7,00	14,00
0211	2	PC	686371	BUCHA 950A	AGCO	77,00	154,00
0212	4	PC	30026400	CALCO 950A	ACL	2,75	11,00
0213	4	PC	30026500	CALCO 950A	ACL	5,90	23,60
0214	4	PC	30026600	CALCO 950A	ACL	7,14	28,56
0215	4	PC	30026600	CALCO 950A	ACL	5,15	20,60
0216	4	PC	KG1324	CALCO 950A	ACL	15	60
0218	4	PC	80149700	CONEXAO MOTOR 950A	ACL	70	280
0220	1	PC	204521	DISCO EMBREAGEM 950A	EATON	780	780
0221	1	PC	80031010	DISCO EMBREAGEM 950A	EATON	949	949
0227	15	PC	80064100	ESFERA 950A	AGEL	4,5	67,5
0232	6	PC	HP3009	FILTRO AR EXTERNO 950A	WEGA	130	780
0239	1	PC	80337510	GUIA LUVA EMBREAGEM 950A	DELLA ROSA	189,4	189,4
0240	2	PC	241330	GUIA MANCAL ENCOSTO 950A	DELLA ROSA	254,5	509
0241	2	PC	216430	GUIA 950A	ACL	39,14	78,28
0243	2	PC	168610	JUNTA C/ TRAMA 950A	SPAAL	5,29	10,58
0245	2	PC	30250800	LUVA ACOPL. EMBREAGEM 950A	MOTO PECAS	655	1.310,00
0246	2	PC	80258200	MANCAL CAIXA 950A	ACL	314,96	629,92
0247	1	PC	80308000	MANGUEIRA FILTRO AR 950A	JAMAICA	126,22	126,22
0248	1	PC	80166500	MANGUEIRA INF. 950A	JAMAICA	47,9	47,9
0251	20	PC	HA6323	PARAFUSO 950A	AGCO	0,78	15,6
0253	20	PC	HH4426	PARAFUSO 950A	AGCO	4	80
0254	5	PC	822140	PINO GUIA 950A	AGCO	10,99	54,95
0255	5	PC	80107000	PINO TRAVA 950A	AGCO	21,3	106,5
0256	5	PC	80112800	PINO 950A	AGCO	9,99	49,95
0257	5	PC	30165100	PINO 950A	AGCO	2,49	12,45
0260	5	PC	30226200	PINO 950A	AGCO	4,99	24,95
0261	5	PC	827470	PINO 950A	AGCO	2,99	14,95
0262	5	PC	JE8190	PINO 950A	AGCO	2,3	11,5
0263	5	PC	JE9092	PINO 950A	AGCO	2,2	11
0264	1	PC	204401	PLATO EMB. SIMPLES 950A	EATON	1.950,00	1.950,00
0268	20	PC	JB1106	PORCA 950A	AGCO	0,15	3
0271	5	PC	KH1165	RETENTOR PEDAL EMBR. 950A	SABO	22,5	112,5
0272	5	PC	81378800	RETENTOR PEQ. TRACAO 950A	SABO	96,9	484,5
0276	2	PC	LA1107	ROLAMENTO 950A	AGCO	26	52
0277	2	PC	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 950A	AGCO	28	56
0278	2	PC	LA9151	ROLAMENTO AGULHA 950A	AGCO	20	40
0279	2	PC	30208100	ROLAMENTO COLAR EMBR. 950A	FERSA	167,7	335,4
0280	2	PC	164481	ROLAMENTO COLAR EMBR. 950A	FERSA	193,2	386,4
0281	2	PC	LA15951	ROLAMENTO EIXO LATERAL 950A	FERSA	151,9	303,8
0282	2	PC	LA5014	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL 950A	FERSA	100	200
0284	2	PC	LA1291	ROLAMENTO VOLANTE 950A	AGCO	35	70
0288	2	PC	193741	SILENCIOSO 950A	AGCO	240	480
0289	2	PC	589360	TAMPA RADIADOR 950A	AGCO	14	28
0292	1	PC	2801130	ALAVANCA REDUZIDA MF4292	EATON	175	175
0294	5	PC	339469	ANEL MF4292	AGCO	4,3	21,5
0297	22	PC	195500	ANEL CONICO MF4292	AGCO	13,98	307,56
0298	20	PC	183021	ANEL DE FELTRO MF4292	AGCO	4,8	96
0299	20	PC	391129X1	ANEL ELASTICO MF4292	AGCO	4,1	82
0303	22	PC	3176348	ARRUELA MF4292	AGCO	72	1.584,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535

0304	22	PÇ	3176343	ARRUELA MF4292	AGCO	20	123,2
0305	22	PÇ	898017	ARRUELA MF4292	AGCO	5,6	70
0306	25	PÇ	3409614	ARRUELA ALUMINIO MF4292	AGCO	2,8	5.450,00
0310	25	PÇ	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4292	AGCO	218	2.294,00
0311	2	PÇ	40658	ARTICULACAO DUPLA MF4292	AGCO	1.147,00	717,8
0312	2	PÇ	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4292	KP	358,9	564
0313	2	PÇ	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4292	KP	282	4.340,00
0314	2	PÇ	3148819	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4292	KP	2.170,00	804
0315	2	PÇ	898343	BRACO ESQUERDO FORJADO MF4292	KP	402	1.779,60
0316	4	PÇ	3588080	BUCHA CARCACA EIXO MF4292	EATOM	444,9	62
0321	2	PÇ	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4292	MOTO PECAS	31	70,96
0322	2	PÇ	3409616	BUJAO MF4292	AGCO	35,48	36
0324	4	PÇ	33722	CAPA VEDACAO MF4292	AGCO	9	3.602,80
0329	2	PÇ	44704	DISCO EMB. MF4292	EATOM	1.801,40	108
0330	2	PÇ	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4292	EATOM	54	656,2
0331	2	PÇ	33725	EIXO ARTICULACAO MF4292	AGCO	328,1	507,8
0334	2	PÇ	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4292	EATOM	253,9	54
0335	6	PÇ	1692604	FILTRO MF4292	AGCO	9	221,4
0336	6	PÇ	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4292	AGCO	36,9	959,4
0337	6	PÇ	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4292	AGCO	159,9	244,9
0339	1	PÇ	70991937	HELICE MF4292	AGCO	244,9	347,8
0341	2	PÇ	3611473	LUBRIFICANTE MF4292	EATOM	173,9	160
0345	2	PÇ	2801054	MANGUEIRA FILTRO AR MF4292	JAMAICA	80	28,8
0346	6	PÇ	184171	MOLA MF4292	AGCO	4,8	250
0349	2	PÇ	3409165	PINO EIXO MEDIO MF4292	AGCO	125	260
0352	2	PÇ	180445	PINO MF4292	AGCO	130	4.379,40
0354	1	PÇ	44695	PLATO EMB. MF4292	EATOM	4.379,40	112
0361	4	PÇ	3409619	RETENTOR CAIXA MF4292	AGEL	28	151,6
0362	4	PÇ	27536	RETENTOR CARDAN MF4292	AGEL	37,9	115,2
0363	6	PÇ	897242	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MF4292	AGEL	19,2	209,6
0369	4	PÇ	1692582	ROLAMENTO MF4292	FERSA	52,4	79,2
0370	4	PÇ	195453	ROLAMENTO SCE-228 MF4292	FERSA	19,8	280
0371	2	PÇ	180446M1	SELETOR HASTE REDUZIDA MF4292	AGCO	140	320
0373	2	PÇ	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4292	AGCO	160	
Total Do Vencedor: Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos							206.351,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 206.351,85 (duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 017/PMS/2022, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 - Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico - SRP Nº 017/PMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 07 de Dezembro de 2022 e extinguindo-se em 23 de Novembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer fornecimento prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico - SRP Nº 017/PMS/2022;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535
Xinguara — Pará

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 8.2 - A Inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;
- 9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do Exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

05 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 - Manutenção da Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15.452.1203.2025 - Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

28.782.0710.1009 - Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535
Xinguara - Pará

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = \frac{6}{100} \Rightarrow I = 0,00016438$
365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

- 17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 017/PMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 017/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 047/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA, 06 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 05.893.668/0002-00
Júnior Pereira de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

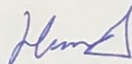
CPF:

RG:

2. _____

CPF

RG::


05.893.668/0002-00
ANDRADE E SOUSA COM. DE PEÇAS
E FERRAMENTAS LTDA - EPP
Rod. Amazonas, S/Nº Qd. 16 Lt. 14
Marajoara - CEP 68.557-535
Xinguara — Pará